

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Centro De Referência Em Educação Ambiental E Desenvolvimento Sustentável, em cumprimento da cláusula 7.1. do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 0461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2.

Aos 18 de dezembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.811/0001-26, com sede no Município de Ouro Preto, na Fazenda Engenho D'água, s/n, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Helton Aguiar Neves, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii)

liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparéncia na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparéncia e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a

danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Públco, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2, prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Públco;

Considerando que o Centro de Referência em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente e que visa criar uma estrutura capaz de proporcionar a conscientização, apoio e a capacitação teórica e prática necessárias para que a atividade da apicultura seja sustentável;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Públco, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Apicultura Solidária**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula 7.1. do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “incentivar, fomentar e desenvolver a apicultura sustentável no município de Ouro Preto, proporcionando o desenvolvimento da atividade como forma de melhoria, proteção e equilíbrio do ecossistema, conscientizando e educando a comunidade local para as oportunidades de melhoria de bem estar social e ambiental. Formar apicultores e fomentar a produção de mel e derivados no município de Ouro Preto. Aumentar e melhorar a qualidade de vida da comunidade local. Proteger o meio ambiente e o equilíbrio do ecossistema. Buscar a transformação social através do fortalecimento das iniciativas produtivas comunitárias. Potencializar o sentimento de pertencimento na comunidade de forma a entender que o espaço preservado é o seu maior ativo ambiental, social e econômico. Promover ações educativas através da capacitação da mão de obra. Conservar as tradições culturais locais. Maximizar a gestão feminina no projeto”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula 7.1. do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 0461.09.000006-2, 0461.09.000027-8, 0461.10.000021-9, 461.10.000036-7, 0461.12.000047-0, 0461.12.000203-9, 0461.12.000204-7, 461.12.000219-5, 0461.12.000230-2, 0461.13.000122-9, 461.15.000333-7, 0461.15.000530-8, 0461.17.000458-8, 0461.18.000181-4, 0461.18.000182-2, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestaçao de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro** semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluem atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹,

¹ “Art. 37 (...)

respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária

decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 383.810,00 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e dez reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciça expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Ouro Preto.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públco, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Fernando Mota Machado Gomes

Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto

COMPROMISSÁRIO:

Helton Aguiar Neves

Centro de Referência em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

PROJETO APICULTURA SOLIDÁRIA

2. Ementa

O Projeto consiste em introduzir a apicultura sustentável no município de Ouro Preto. O CREADS servirá de base de fomento, onde será instalado o projeto, criando uma estrutura capaz de proporcionar a conscientização, apoio e a capacitação teórica e prática necessárias para que a atividade da apicultura seja sustentável, agregando novos conhecimentos aos participantes do projeto, e consequentemente protegendo e melhorando o equilíbrio do ecossistema. O Projeto irá contemplar 5 produtores rurais/ moradores dos distritos de Ouro Preto que participaram do curso de apicultura executado pelo Senar/MG com apoio do CREADS e manifestaram interesse.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

24 meses

5. Municípios de execução

Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

Produtores rurais e/ou moradores dos distritos de Ouro Preto (MG), prioritariamente, os que residem no Engenho D'Água, distrito de São

Bartolomeu, que participaram do Curso de Apicultura promovido pelo SENAR/MG, com o apoio do CREADS. Os apicultores receberão assistência técnica mensal, através do profissional com experiência comprovada em apicultura, que será contrato de maneira a garantir o êxito na execução do projeto. Os apicultores não receberão nenhum auxílio ou benefício financeiro para participarem do projeto.

8. Justificativa

As abelhas são vitais para o equilíbrio do planeta, aumentando a sustentabilidade e produtividade dos agroecossistemas, como seres polinizadores de uma diversidade de plantas nativas e comestíveis, sendo a polinização o mecanismo da biodiversidade para a nossa sobrevivência. Sem a polinização, a renovação das florestas, como a produção mundial de frutas e grãos ficariam comprometidas. O equilíbrio dos ecossistemas sofreria sério impacto, o que afetaria diretamente os seres vivos de diversas maneiras. As abelhas podem apresentar papel estratégico na reconstituição de florestas tropicais e conservação de remanescentes florestais tropicais. A apicultura é uma atividade em constante crescimento, promove a preservação e equilíbrio do ecossistema, que protege o bioma, as nascentes, Neste contexto, com a importância social e ambiental que a cadeia apícola assegura, o CREADS junto com parceiros propõe para o ano de 2024 a criação de um grupo de apicultores, visando introduzir a atividade no município de Ouro Preto e entorno, proporcionando a conscientização, apoio e incentivo a criação de abelhas de forma sustentável. A seleção de 5 membros para participarem do projeto, deve-se em função de uma melhor performance técnica. Entendemos que o comprometimento e o proveito com 5 membros será mais eficaz, trazendo melhores resultados. Todos os membros participaram do curso de apicultura realizado no CREADS, agora através da assistência técnica irão aprimorar suas habilidades técnicas.

9. Objetivo

O CREADS acredita que é somente através da educação que iremos melhorar e preparar o mundo para as futuras gerações e, neste projeto, colocamos a educação ambiental e a capacitação técnica, como premissas fundamentais para o equilíbrio e manutenção do ecossistema e do desenvolvimento sustentável. •Incentivar, fomentar e desenvolver a apicultura sustentável no município de Ouro Preto, proporcionando o desenvolvimento da atividade como forma de melhoria, proteção e equilíbrio do ecossistema,

conscientizando e educando a comunidade local para as oportunidades de melhoria de bem estar social e ambiental. • Formar apicultores e fomentar a produção de mel e derivados no município de Ouro Preto. • Aumentar e melhorar a qualidade de vida da comunidade local. • Proteger o meio ambiente e o equilíbrio do ecossistema. • Buscar a transformação social através do fortalecimento das iniciativas produtivas comunitárias. • Potencializar o sentimento de pertencimento na comunidade de forma a entender que o espaço preservado é o seu maior ativo ambiental, social e econômico. • Promover ações educativas através da capacitação da mão de obra. • Conservar as tradições culturais locais. • Maximizar a gestão feminina no projeto.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de
	REUNIÃO COM OS PARTICIPANTES DO CURSO DE APICULTURA, EXECUTADO PELO SENAR/MG, COM O APOIO DO CREADS.	1 REUNIÃO PARA SELECIONAR 5 APILCULTORES	LISTA COM DOS SELE ATAS DE RE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
MOBILIZAÇÃO	ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO	5 TERMOS DE COMPROMISSO ASSINADOS	TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO APRESENТАÇÃO CERTIFICAÇÃO PARTICIPAÇÃO CONCLUSÃO CURSO DE APICULTURA PELO SENAR PARTICIPAÇÃO
DEFINIÇÃO DO LOCAL DO APIÁRIO	VISITA TÉCNICA NAS ÁREAS APROPRIADAS	DEFINIÇÃO DOS 50 PONTOS DEINSTALAÇÃO DAS COLMÉIAS	RELATÓRIOS E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
ASSISTÊNCIA	ACOMPANHAMENTO	1 (UMA) VISITA	RELATÓRIOS

Fase	Atividades	Meta	Meios de
TÉCNICA	TÉCNICO PARA SANIDADE E DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO DO APIÁRIO	MENSAL	E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTO	LOCAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO AS COLMÉIAS E EQUIPAMENTO	INSTALAR 50 COLMÉIAS	REGISTRO FOTOGRÁFICO
SUPERVISÃO DE CAMPO	INSPECIONAR E MONITORAR O APIÁRIO	1 (UMA) VISITA DIÁRIA	RELATÓRIO DE CAMPANHA
ENCERRAMENTO	REUNIÃO COM OS APICULTORES PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	1 (UMA) REUNIÃO DE CONCLUSÃO DO PROJETO	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE PRESENTE NA REUNIÃO CERTIFICAÇÃO

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Ver comentários no e-mail.		-
Ver comentários no e-mail.		-
Incluir nos meios de verificação: LISTA DE SELECIONADOS; ATA DE REUNIÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO		ALTERADO
Alterar meta para: Definição dos 50 pontos de instalação das colmeias Alterar meio de verificação para: relatório técnico e fotográfico		ALTERADO
Alterar meio de verificação para relatório técnico e		ALTERADO

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
fotográfico		
Alterar meio de verificação para relatório técnico e fotográfico.		ALTERADO

Alterar meio de verificação para RELATÓRIO TÉCNICO	ALTERADO
--	----------

11. Metodologia

O projeto terá início com uma reunião na sede do CREADS, para sua apresentação e divulgação. Na sequência serão definidos os 5 apicultores que farão parte do projeto.. Essa definição está condicionada à apresentação dos certificados de participação no Curso de Apicultura oferecido pelo SENAR/MG, realizado na sede do CREADS. Na reunião estarão presentes os membros do CREADS, da Associação Comunitária do Engenho D'Água e os moradores locais. Nesta reunião os 5 apicultores assinarão um termo de compromisso de permanência durante todo o período de vigência do projeto, ou seja, 24 meses, e de cumprimento de todas as atividades nele propostas, entre elas , uma visita semanal ao apiário, cujo transporte será às expensas e responsabilidade de cada apicultor. Em seguida, será feito o reconhecimento prévio e seleção da área onde serão instalados as 50 colmeias. O projeto terá um coordenador, cuja função será administrar os recursos, acompanhar todos os processos administrativos, técnicos e os serviços operacionais de campo; um supervisor de campo, cuja função será a inspeção diária das áreas das colmeias, preencher os relatórios técnicos, e ser interlocutor entre os apicultores e o coordenador; um assistente técnico, que será responsável pelas informações técnicas e pelas seguintes atividades, mensalmente: 1) 1º mês - introdução à apicultura e sua importância social, econômica e ambiental 2) 2º mês - anatomia, biologia e organização social da abelhas 3) 3º mês - produtos apícolas 4) 4º mês - principais doenças, pragas e inimigos da apicultura 5) 5º mês - materiais, equipamentos, higiene e segurança na apicultura 6) 6º mês - características básicas para instalação do apiário 7) 7º mês - tipos de aviários e reconhecimento da flora apícola 8) 8º mês - povoando o apiário (união, divisão, resgate e captura de abelhas) 9) 9º mês - sanidade, alimentação, enxameação 10) 10º mês - manejo das rainhas 11) 11º mês - manejo da safra e entressafra 12) 12º mês - mercado do mel 13) 13º mês - boas práticas apícolas e legislação 14) 14º mês - casa do mel e entreposto de produtos apícolas 15) 15º mês - extração, processamento e envase do mel puro 16) 16º mês - produção do mel composto

17) 17º mês - produção de pólen 18) 18º mês - produção da própolis 19) 19º mês - noções de produção de geleia real 20) 20º mês - processamento da cera 21) 21º mês - acompanhamento e manejo do apiário 22) 22º mês - acompanhamento, manejo do apiário e da produção 23) 23º mês - acompanhamento da colheita 24) 24º mês - acompanhamento do processamento e beneficiamento do mel Será confeccionado um modelo de relatório técnico , para ser preenchido, datado e assinado diariamente pelo supervisor de campo durante às inspeções das colmeias do apiário.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
NOME DO PROJETO	CRIAR UMA MARCA FORTE	1	Comentar
LOGOMARCA DO PROJETO	CRIAR IDENTIDADE VISUAL	1	Comentar
PLACAS ALUSIVAS AO PROJETO	DIVULGAR O PROJETO	6	Comentar
CARTILHAS	CARTILHA	1000	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Caso o produto e a logomarca sejam do mel, retirar. Caso sejam alusivos ao projeto, rever nomenclaturas.		ALTEREI PARA NOME DO PROJETO
Onde e para quem serão distribuídas?		AS CARTILHAS SERÃO DISTRIBUIDAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO, NAS FEIRAS DE ARTESANATOS E ALIMENTAÇÃO, COMO FORMA DE DIVULGAR O PROJETO

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8

Fases	Atividades	Período de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
MOBILIZAÇÃO	REUNIÃO COM OS PARTICIPANTES DO CURSO DE APICULTURA, EXECUTADO PELO SENAR/MG, COM O APOIO DO CREADS.								
	ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO								
DEFINIÇÃO DO LOCAL DO APIÁRIO	VISITA TÉCNICA NAS ÁREAS APROPRIADAS								
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA SANIDADE E DESENVOLVIMENTO ZOOTÉCNICO DO APIÁRIO								
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO AS COLMÉIAS E EQUIPAMENTO								
SUPERVISÃO DE CAMPO	INSPECIONAR E MONITORAR O APIÁRIO								
ENCERRAMENTO	REUNIÃO COM OS APICULTORES PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO								

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NOME DO PROJETO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
LOGOMARCA DO PROJETO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
PLACAS ALUSIVAS AO PROJETO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

CARTILHAS

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semana (horas)
1	COORDENADOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO/FLORESTAL /BIÓLOGO /ZOOTECNISTA/MEDICO VETERINÁRIO	24
1	SUPERVISOR DE CAMPO	CURSO DE APICULTURA OFERECIDO PELO SENAR	16
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CONTADOR	16
1	CONSULTOR TÉCNICO	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	8

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Acredito que determinar somente um entre os cinco participantes possa gerar algum mal estar.		Não haverá constrangimento.
Sugiro que o coordenador seja um membro do CREADS, para que tenha a função de coordenar o projeto como um todo, inclusive os prestadores de		sugestão acatada

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
serviços técnicos Centro de Apoio à Produção		15. Informações complementares

O intuito do CREADS é implantar uma cultura apícola na região com profissionalismo, treinamento, acompanhamento, manejo e monitoramento profissional especializado, demonstrar que a atividade pode gerar emprego e sentimento de pertencimento para os apicultores. Com o entendimento de que a vegetação é o verdadeiro pasto alimentar das abelhas, conseguiremos um maior engajamento da população local na conscientização para a proteção ambiental, recomposição de matas anteriormente degradadas e a consequente manutenção de todo o ecossistema. Ao final dos 24 (vinte e quatro) meses acreditamos e esperamos que os resultados sejam tão satisfatórios que poderemos criar, na comunidade do Engenho D'agua, uma identidade de grande produtor de mel da região, sendo também os beneficiados pelo projeto agentes disseminadores e multiplicadores do conhecimento, da cultura e das boas práticas necessárias para o estabelecimento da educação como ferramenta para a manutenção do ecossistema e do desenvolvimento sustentável. O período de duração de 24 meses foi definido para que todo o ciclo apícola possa ser demonstrado e acompanhado pelos participantes sem faltar nenhuma fase da cadeia. A seleção de 5 membros para participarem do projeto, deve-se em função de uma melhor performance técnica. Entendemos que o comprometimento e o proveito com 5 membros será mais eficaz, trazendo melhores resultados. Possivelmente não haverá produção de mel durante a realização do projeto (24 meses). Caso haja, a produção será toda convertida em insumos para novos apiários, não havendo nenhum tipo de renda para os participantes, já que não haverá comercialização. A APICULTURA SOLIDÁRIA proposta pelo CREADS, estará alinhada com pelo menos 13 dos 17 ODS- OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da ONU.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contabilidade
Descrição	Serviço mensal de contabilidade
Anexo	 Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.172,00
Mês 1	R\$ 1.172,00
Mês 2	R\$ 1.172,00
Mês 3	R\$ 1.172,00
Mês 4	R\$ 1.172,00
Mês 5	R\$ 1.172,00
Mês 6	R\$ 1.172,00
Mês 7	R\$ 1.172,00
Mês 8	R\$ 1.172,00
Mês 9	R\$ 1.172,00

Mês 10	R\$ 1.172,00
Mês 11	R\$ 1.172,00
Mês 12	R\$ 1.172,00
Mês 13	R\$ 1.172,00
Mês 14	R\$ 1.172,00
Mês 15	R\$ 1.172,00
Mês 16	R\$ 1.172,00
Mês 17	R\$ 1.172,00
Mês 18	R\$ 1.172,00
Mês 19	R\$ 1.172,00
Mês 20	R\$ 1.172,00
Mês 21	R\$ 1.172,00
Mês 22	R\$ 1.172,00
Mês 23	R\$ 1.172,00
Mês 24	R\$ 1.172,00

Total	R\$ 28.128,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.172,00
Mês 1	R\$ 1.172,00
Mês 2	R\$ 1.172,00
Mês 3	R\$ 1.172,00
Mês 4	R\$ 1.172,00
Mês 5	R\$ 1.172,00
Mês 6	R\$ 1.172,00
Mês 7	R\$ 1.172,00
Mês 8	R\$ 1.172,00
Mês 9	R\$ 1.172,00
Mês 10	R\$ 1.172,00
Mês 11	R\$ 1.172,00

Mês 12	R\$ 1.172,00
Mês 13	R\$ 1.172,00
Mês 14	R\$ 1.172,00
Mês 15	R\$ 1.172,00
Mês 16	R\$ 1.172,00
Mês 17	R\$ 1.172,00
Mês 18	R\$ 1.172,00
Mês 19	R\$ 1.172,00
Mês 20	R\$ 1.172,00
Mês 21	R\$ 1.172,00
Mês 22	R\$ 1.172,00
Mês 23	R\$ 1.172,00
Mês 24	R\$ 1.172,00
Total	R\$ 28.128,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Instrutor
Descrição	Contratação PJ
Anexo	 Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00

Mês 10	R\$ 1.500,00
Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Mês 13	R\$ 1.500,00
Mês 14	R\$ 1.500,00
Mês 15	R\$ 1.500,00
Mês 16	R\$ 1.500,00
Mês 17	R\$ 1.500,00
Mês 18	R\$ 1.500,00
Mês 19	R\$ 1.500,00
Mês 20	R\$ 1.500,00
Mês 21	R\$ 1.500,00
Mês 22	R\$ 1.500,00
Mês 23	R\$ 1.500,00
Mês 24	R\$ 1.500,00

Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Supervisor de Campo
Descrição	Contratação PJ
Anexo	 Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.400,00
Mês 1	R\$ 1.400,00
Mês 2	R\$ 1.400,00
Mês 3	R\$ 1.400,00
Mês 4	R\$ 1.400,00
Mês 5	R\$ 1.400,00
Mês 6	R\$ 1.400,00
Mês 7	R\$ 1.400,00
Mês 8	R\$ 1.400,00

Mês 9	R\$ 1.400,00
Mês 10	R\$ 1.400,00
Mês 11	R\$ 1.400,00
Mês 12	R\$ 1.400,00
Mês 13	R\$ 1.400,00
Mês 14	R\$ 1.400,00
Mês 15	R\$ 1.400,00
Mês 16	R\$ 1.400,00
Mês 17	R\$ 1.400,00
Mês 18	R\$ 1.400,00
Mês 19	R\$ 1.400,00
Mês 20	R\$ 1.400,00
Mês 21	R\$ 1.400,00
Mês 22	R\$ 1.400,00
Mês 23	R\$ 1.400,00

Mês 24	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 33.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador
Descrição	Contratação PJ
Anexo	 Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.100,00
Mês 1	R\$ 8.100,00
Mês 2	R\$ 8.100,00
Mês 3	R\$ 8.100,00
Mês 4	R\$ 8.100,00
Mês 5	R\$ 8.100,00
Mês 6	R\$ 8.100,00
Mês 7	R\$ 8.100,00

Mês 8	R\$ 8.100,00
Mês 9	R\$ 8.100,00
Mês 10	R\$ 8.100,00
Mês 11	R\$ 8.100,00
Mês 12	R\$ 8.100,00
Mês 13	R\$ 8.100,00
Mês 14	R\$ 8.100,00
Mês 15	R\$ 8.100,00
Mês 16	R\$ 8.100,00
Mês 17	R\$ 8.100,00
Mês 18	R\$ 8.100,00
Mês 19	R\$ 8.100,00
Mês 20	R\$ 8.100,00
Mês 21	R\$ 8.100,00
Mês 22	R\$ 8.100,00

Mês 23	R\$ 8.100,00
Mês 24	R\$ 8.100,00
Total	R\$ 194.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.000,00
Mês 1	R\$ 11.000,00
Mês 2	R\$ 11.000,00
Mês 3	R\$ 11.000,00
Mês 4	R\$ 11.000,00
Mês 5	R\$ 11.000,00
Mês 6	R\$ 11.000,00
Mês 7	R\$ 11.000,00
Mês 8	R\$ 11.000,00
Mês 9	R\$ 11.000,00

Mês 10	R\$ 11.000,00
Mês 11	R\$ 11.000,00
Mês 12	R\$ 11.000,00
Mês 13	R\$ 11.000,00
Mês 14	R\$ 11.000,00
Mês 15	R\$ 11.000,00
Mês 16	R\$ 11.000,00
Mês 17	R\$ 11.000,00
Mês 18	R\$ 11.000,00
Mês 19	R\$ 11.000,00
Mês 20	R\$ 11.000,00
Mês 21	R\$ 11.000,00
Mês 22	R\$ 11.000,00
Mês 23	R\$ 11.000,00
Mês 24	R\$ 11.000,00

Total	R\$ 264.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	Reuniões de mobilização e monitoramento
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00

Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00
Mês 12	R\$ 1.000,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00
Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00

Mês 12	R\$ 1.000,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Criação de Logomarca
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00
Mês 1	R\$ 700,00
Mês 2	R\$ 700,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 1.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cartilha
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1000
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00

Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Placas Alusivas
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.800,00
Mês 1	R\$ 1.800,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00

Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 700,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 4.700,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa Bancária
Descrição	Tarifa manutenção de conta mensal
Anexo	 Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R\$ 171,94
Mês 1	R\$ 172,00
Mês 2	R\$ 171,94
Mês 3	R\$ 171,94
Mês 4	R\$ 171,94
Mês 5	R\$ 171,94
Mês 6	R\$ 171,94
Mês 7	R\$ 171,94
Mês 8	R\$ 171,94
Mês 9	R\$ 171,94

Mês 10	R\$ 171,94
Mês 11	R\$ 171,94
Mês 12	R\$ 171,94
Mês 13	R\$ 171,94
Mês 14	R\$ 171,94
Mês 15	R\$ 171,94
Mês 16	R\$ 171,94
Mês 17	R\$ 171,94
Mês 18	R\$ 171,94
Mês 19	R\$ 171,94
Mês 20	R\$ 171,94
Mês 21	R\$ 171,94
Mês 22	R\$ 171,94
Mês 23	R\$ 171,94
Mês 24	R\$ 171,94

Total	R\$ 4.126,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 171,94
Mês 1	R\$ 172,00
Mês 2	R\$ 171,94
Mês 3	R\$ 171,94
Mês 4	R\$ 171,94
Mês 5	R\$ 171,94
Mês 6	R\$ 171,94
Mês 7	R\$ 171,94
Mês 8	R\$ 171,94
Mês 9	R\$ 171,94
Mês 10	R\$ 171,94
Mês 11	R\$ 171,94

Mês 12	R\$ 171,94
Mês 13	R\$ 171,94
Mês 14	R\$ 171,94
Mês 15	R\$ 171,94
Mês 16	R\$ 171,94
Mês 17	R\$ 171,94
Mês 18	R\$ 171,94
Mês 19	R\$ 171,94
Mês 20	R\$ 171,94
Mês 21	R\$ 171,94
Mês 22	R\$ 171,94
Mês 23	R\$ 171,94
Mês 24	R\$ 171,94
Total	R\$ 4.126,62
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Caixas Langstroth com uma melgueira, tampa, fundo e enxame de Apis Mellifera
Descrição	
Anexo	
Quantidade	50
Estimativa de gastos mensais	R\$ 22.500,00
Mês 1	R\$ 22.500,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 22.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cavaletes para as colmeias
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	50
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00

Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Telha de cobertura
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	50
Estimativa de gastos mensais	R\$ 650,00
Mês 1	R\$ 650,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00

Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 650,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Tela excludora de rainha
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	50
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.750,00
Mês 1	R\$ 1.750,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00

Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Alimentador de cobertura cano curto
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	50
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.100,00
Mês 1	R\$ 2.100,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00

Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.100,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Quilos de cera
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	25
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00

Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	EPI - Indumentária completa (roupa de apicultor, bota, luvas, etc)
Descrição	
Anexo	
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.050,00
Mês 1	R\$ 1.050,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00

Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.050,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Fumigador grande
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.300,00
Mês 1	R\$ 1.300,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Formão em aço inox
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 240,00
Mês 1	R\$ 240,00

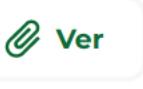
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00

Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 240,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Vassourinha de crina
Descrição	
Anexo	
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 50,00

Mês 1	R\$ 50,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 50,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	INCRUSTADOR DE CERA ELETTRICO
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 200,00
Mês 1	R\$ 200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	CENTIFUGA COMPLETA ELETRICA- 28 QUADROS
Descrição	
Anexo	

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.200,00
Mês 1	R\$ 5.200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	GARFO DESOPERCULADOR
Descrição	

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 95,00
Mês 1	R\$ 95,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 95,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	MESA DESOPERCULADORA- 16 QUADROS

Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.200,00
Mês 1	R\$ 2.200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	DERRETEDOR DE CERA
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 1.200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.200,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	BALDE INOX PADRÃO SIF
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 600,00
Mês 1	R\$ 600,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00

Total	R\$ 600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	CILINDRO ALVEOLADOR
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00

Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PENEIRA INOX TELA FINA
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 540,00
Mês 1	R\$ 540,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00

Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 540,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	SACA QUABROPS EM INOX
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 100,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00

Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 100,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	DECANTADOR DE MEL
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00

Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	DESCRITALIZADOR DE MEL
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00

Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Envasadora de Produtos Pastosos 10 - 100ml CSPFM 100 T
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.890,00
Mês 1	R\$ 5.890,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00

Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.890,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Envasadora de Produtos Pastosos - 1000ml
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.890,00
Mês 1	R\$ 9.890,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.890,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Compressor de Ar 10/100
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.299,90
Mês 1	R\$ 5.299,90

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00

Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.299,90
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 70.854,90
Mês 1	R\$ 70.854,90
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00

Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 70.854,90
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 19.190,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.190,48

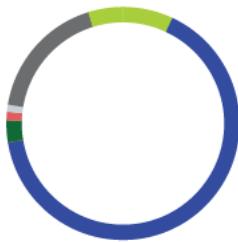
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 19.190,48
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Mês 19	R\$ 0,00
Mês 20	R\$ 0,00
Mês 21	R\$ 0,00
Mês 22	R\$ 0,00
Mês 23	R\$ 0,00
Mês 24	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.190,48
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 107.389,38	R\$ 14.043,94	R\$ 13.343,94	R\$ 13.343,94	R\$ 13.343,94	R\$ 13.343,94	R\$ 13.343,94
1. Despesas indiretas		R\$ 28.128,00		6.98%		
2. Pessoal		R\$ 264.000,00		65.51%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00		0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 0,00		0.00%		
5. Eventos		R\$ 12.000,00		2.98%		
6. Comunicação		R\$ 4.700,00		1.17%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 4.126,62		1.02%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 70.854,90		R\$ 70.854,90	17.58%		
9. PDO		R\$ 19.190,48		4.76%		
Total		R\$ 403.000,00		100%		

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- ...

tc - projeto apicultura solidaria.pdf

Documento número #074ea7db-d5b5-4a50-8e7c-b1954fb3a686

Hash do documento original (SHA256): 8f235fe9fc7612b873a195f44528ac4e60e264d22a80f7276c8473c6a2614001

Hash do PAdES (SHA256): 4dce9ba74fdbf58aeb36be739409f5531f2fecb3a69271dbfbb4d5cb2cdc3a70

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[REDACTED]
Assinou como parte em 24 jan 2024 às 15:17:25

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026



Aline Seoane Resende Paulino

[REDACTED]
Assinou como interveniente em 29 jan 2024 às 11:38:37

Aline Seoane Resende Paulino

Anna Beatriz Abreu Otoni

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 24 jan 2024 às 11:51:14



Mariana Gontijo

[REDACTED]
Assinou como testemunha em 31 jan 2024 às 13:38:45



Helton Aguiar Neves

[REDACTED]
Assinou como parte em 31 jan 2024 às 18:44:37



Lucas Pardini Gonçalves

[REDACTED]
Assinou como parte em 07 fev 2024 às 11:22:13

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2025

Fernando Mota Machado Gomes

[REDACTED]
Assinou como parte em 31 jan 2024 às 14:07:25

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mar 2025

Log

- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 074ea7db-d5b5-4a50-8e7c-b1954fb3a686. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2024 (11:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: fgomes@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Mota Machado Gomes.
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Pardini Gonçalves.
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianagontijo@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.
- 24 jan 2024, 11:23:25 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: helton@creads.eco.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helton Aguiar Neves.

24 jan 2024, 11:51:14	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemas.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c748e6(...), vide anexo 24 jan 2024, 11-51-14.png. IP: 45.168.200.247. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 jan 2024, 15:17:25	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jan 2024, 13:46:26	Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte.
26 jan 2024, 13:46:39	Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lpardini@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Pardini Gonçalves.
29 jan 2024, 11:38:38	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemas.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb0bde(...), vide anexo 29 jan 2024, 11-38-38.png. IP: 186.248.229.170. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jan 2024, 13:38:46	Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b97ae(...), vide anexo 31 jan 2024, 13-38-45.png. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.939328 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.731.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jan 2024, 13:52:38	Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: fgomes@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Mota Machado Gomes.
31 jan 2024, 13:52:49	Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: fgomes@mpmg.mp.br para assinar como parte.
31 jan 2024, 14:07:25	Fernando Mota Machado Gomes assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.199.6.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.532 e longitude -42.6363. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.731.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jan 2024, 18:44:41	Helton Aguiar Neves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail helton@creads.eco.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo bb8803(...), vide anexo official_document_front_31 jan 2024, 18-44-37.png, e o verso com hash SHA256 prefixo be014d(...), vide anexo official_document_back_31 jan 2024, 18-44-37.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc66a5(...), vide anexo 31 jan 2024, 18-44-37.png. IP: 201.17.158.135. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9542541 e longitude -43.9345807. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.732.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 fev 2024, 11:22:13	Lucas Pardini Gonçalves assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Componente de assinatura versão 1.738.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

07 fev 2024, 11:22:14

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 074ea7db-d5b5-4a50-8e7c-b1954fb3a686.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 074ea7db-d5b5-4a50-8e7c-b1954fb3a686, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 29 jan 2024 às 11:38:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb0bde(...)



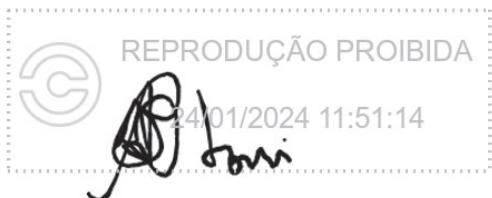
Aline Seoane Resende Paulino
29 jan 2024, 11-38-38.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 jan 2024 às 11:51:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c748e6(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
24 jan 2024, 11-51-14.png

Mariana Gontijo

Assinou o documento enquanto testemunha em 31 jan 2024 às 13:38:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b97ae(...)



Mariana Gontijo
31 jan 2024, 13-38-45.png

Helton Aguiar Neves

Assinou o documento enquanto parte em 31 jan 2024 às 18:44:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fc66a5(...)



Helton Aguiar Neves
31 jan 2024, 18-44-37.png

DOCUMENTO OFICIAL

